



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 088

Brasília, 28 de outubro de 2013.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2013 PROCESSO: 6.745/2012

Senhor Diretor,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas seguintes empresas: Eficácia Organização LTDA e Abrantes Soluções LTDA, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante, conforme segue:

Eficácia Organização LTDA

Pergunta 01:

Entende-se por Aferição o serviço executado para validar se a contagem realizada previamente pela Fábrica de Software está correta? Caso a resposta seja afirmativa para o questionamento acima, favor responder às dúvidas abaixo. Todas as demandas serão aferidas?

Resposta:

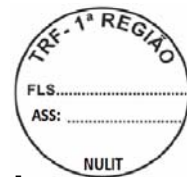
Sim, está correto.

É intenção deste TRF que todas as demandas sejam contadas, mas eventualmente será adotada a aferição.

Pergunta 02:

No caso de uma demanda de aferição onde for identificado que a Análise de Pontos de Função da Fábrica de Software está incompleta ou incorreta, e seja necessário incluir novos itens na contagem, será pago à empresa Contratada 50% do itens que foram validados e 100% para os itens incluídos na contagem pela empresa contratada?

Por exemplo: se em uma determinada demanda a Fábrica de Software identificou que ocorreu uma evolução de uma



funcionalidade de Inclusão. No entanto, à empresa contratada ao aferir a Contagem da Fábrica de Software identificou que não somente a funcionalidade de Inclusão foi evoluída, mas a funcionalidade de Edição também foi impactada pela manutenção realizada. Neste caso, a empresa irá receber 50% pela aferição da funcionalidade de Inclusão e 100% pela funcionalidade de Edição?

Resposta:

Para o serviço de aferição, a remuneração será de 50% para os itens aferidos, conforme consta do Edital. Havendo necessidade de contagem em um serviço de aferição, a remuneração será de 100% para os itens contados, desde que devidamente justificada e aceita na reunião divergência.

Abrantes Soluções LTDA

Pergunta 01:

Qual o critério utilizado para proporcionalizar o esforço dispendido com esses serviços em relação ao custo total do Ponto de Função?

Resposta:

Consideramos que a coleta de dados, geração e análise de indicadores são subprodutos da contagem, já que a empresa manterá os registros armazenados das contagens realizadas. Em relação ao serviço de suporte, trata-se de mero repasse de conhecimento das contagens realizadas, realizado durante as reuniões de divergências, objetivando a melhoria da qualidade do serviço prestado.

Caberá à licitante, baseado em seus processos de trabalho, a relativização do esforço estimado para transferência de conhecimento e geração dos indicadores.

Pergunta 02:

Qual a proporção estimada correspondente ao esforço a ser dispendido com esses serviços em relação à demanda esperada de 40.000 PF?

Resposta:

Estima-se, com base em experiência do TRF1, uma média de 3000 PF/mês de pontos de função aferidos ou contados, conforme o caso. Estima-se o montante de 30 horas por semestre despendidas nas atividades de suporte e transferência de conhecimento, não consideradas atividades de análise de divergência.

Pergunta 03:

Por que não contemplar esses serviços em itens separados e precificados em Horas de Serviço Técnico - HST ou Unidade de Serviço - US?

Resposta:

O Edital reflete o processo de trabalho do CONTRATANTE, que entende que a transferência de conhecimento e a geração de indicadores são inerentes ao processo de contagem.

Pergunta 04:

Qual a base utilizada para cálculo do percentual arbitrado de 50%?

Resposta:

O percentual foi arbitrado em função da nossa experiência com o contrato anterior, em que constatamos um esforço na ordem de 50% menor em relação às demandas de contagem, uma vez que fornecemos as planilhas com as contagens para realização da conferência, confirmação e correção dos pontos apresentados.

Pergunta 05:

Qual o quantitativo de Pontos de Função dimensiona a Ordem de Serviço?

Resposta:

O quantitativo é dimensionado pelos pontos de função executados.

Pergunta 06:

O quantitativo da primeira contagem apresentada para aferição ou auditoria? Ou o quantitativo apurado após a aferição?

Resposta:

Para o cálculo de prazos do SLA utiliza-se a contagem apresentada para aferição, porém a Ordem de Serviço é paga com o valor final das contagens, após eventuais correções

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira